

Cardoso 23

LEI Nº 042/79

Dispõe sobre a doação de um terreno ao Estado, para acomodação das dependências Fazendárias, na sede do Município de Turiúba.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo - etc.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba - aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte - lei.

Artigo 1º.-Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar à Fazenda do Estado, mediante doação de um imóvel urbano consistente um lote de terreno de forma retangular, medindo doze (12.00) metros de frente, igual dimensão nos fundos, por vinte e cinco (25.00) metros ditos de ambos lados e da frente aos fundos, totalizando a área superficial de 300.00 metros quadrados, correspondente a uma parte da data de letra "B" da quadra nº 02, situada com frente para a Rua Francisco Cardoso Primo, lado esquerdo desta e de esquina com a Rua Joaquim da Silva Neves, nesta cidade e Município de Turiúba, Comarca de Buritama, do Estado de São Paulo, dentro das seguintes divisas: pela frente divide-se com a Rua Francisco Cardoso Primo, do lado direito de quem dessa rua olha para imóvel divide-se com a Rua Joaquim da Silva Neves, com a qual faz esquina; do lado esquerdo e pelos fundos divide-se com imóvel de propriedade desta Municipalidade, do qual este fora documentado no Livro da Transcrição nº 1.436, fls 105 do livro 3-A - do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Buritama.

Artigo 2º.-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 02 de Outubro de 1.979.

Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao Cartório local.

Sebastião Anizio
SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETARIO AUXILIAR DE CONTABILIDADE.